



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL N.º 356/2013

Súmula: Autoriza o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, a promover os atos necessários para a participação dos servidores em Plano de Assistência Funeral, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e alterações, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal promover os atos necessários e a assinatura de contrato/convênio, para a participação dos servidores em Plano de Assistência Funeral, de livre adesão, promovido pela **TIAGO VARIZA PLANO DE AUXILIO FUNERAL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 15.478.343/0001-33, com sede a Rua Arthur Guimarães, 201 – Sala – Centro – Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Parágrafo Único - A adesão ao Plano de Assistência Funeral é opcional e facultada a manifestação expressa do servidor.

Art. 2º A participação financeira no Plano de Assistência Funeral será suportada pelo servidor, no percentual de 100% (cem por cento), ficando desta forma o Município, autorizado a descontar o valor devido do salário do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Abril de 2013.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 04/04/2013
JORNAL Tribuna do Interior



LEI MUNICIPAL N.º 356/2013

Súmula: Autoriza o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, a promover os atos necessários para a participação dos servidores em Plano de Assistência Funeral, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e alterações, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal promover os atos necessários e a assinatura de contrato/convênio, para a participação dos servidores em Plano de Assistência Funeral, de livre adesão, promovido pela **TIAGO VARIZA PLANO DE AUXILIO FUNERAL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 15.478.343/0001-33, com sede a Rua Arthur Guimarães, 201 – Sala – Centro – Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Parágrafo Único - A adesão ao Plano de Assistência Funeral é opcional e facultada a manifestação expressa do servidor.

Art. 2º A participação financeira no Plano de Assistência Funeral será suportada pelo servidor, no percentual de 100% (cem por cento), ficando desta forma o Município, autorizado a descontar o valor devido do salário do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Abril de 2013.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 04/04/2013
JORNAL *Libertaria do Interior*